

---

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Chamamento Público nº 26653632/2025/PMJ**, o qual tem por objeto o Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Eloir Bachtold**, localizado na Rua Osvaldo Tavares Breis, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral e atendimento multidisciplinar às escolas e centros de educação infantil nucleados da região. Aos 28 dias de novembro de 2025, às 14:00 horas, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 543/2025 (27528469), composta por Andrea Cristina Leitholdt, Kalany Robert da Silva e Diego Maia, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Recepcionou-se os seguintes processos tempestivamente pelos seguintes interessados: O **Instituto Esperança - IES** - Processo SEI nº 25.0.260837-0, em 23/10/2025 às 12:09:40 e **Instituto de Educação Santa Ana** - Processo SEI nº 25.0.262213-6, remetido em 24/10/2025 às 11:29:40. O **Instituto Esperança - IES** em relação ao documento Certificado de Regularidade do FGTS, foi apresentado documento vencido pelo interessado (27268451), contudo a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao item 4.4.1 do Edital, acessou o site da Caixa Econômica Federal e emitiu o documento 27340328, o qual encontra-se regular. Verificou-se ainda, que o interessado para atendimento do item 4.1.5, que trata da "*Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital*", apensou uma Declaração de Registro de Finalidade Educacional do Instituto Esperança (27268435) emitido pelo próprio Instituto, em desconformidade com o documento editalício que não permite ato auto declaratório para esse requisito. Em ato complementar apresentou Declaração (27268435) com timbre do próprio Instituto interessado no certame, que consta que a "*Unidade Escolar Prof Elisabeth von Dreifuss localizada na Rua Minas Gerais, 5876, Morro do Meio unidade da SED da Prefeitura Municipal de Joinville é parceira do Instituto Esperança (CNPJ: 41.777.844/0001-20) no atendimento socioeducacional no contraturno escolar a alunos dessa referida unidade escolar desde fevereiro de 2021 no Projeto Mão Dadas ofertando reforço em português e matemática, educação física, artes, ética e cidadania, informática e no auxílio na alfabetização de alunos de nossa unidade.*" assinada e carimbada pela Diretora da unidade escolar, em desconformidade com o item 4.1.5.2 do Edital. Acerca documento nº 27268446 protocolado, que trata da Declaração de não ocorrência de impedimentos, requisito do item 4.1.13 do Edital, que fornece modelo (Anexo VII), o interessado apresentou o documento (27268446), que dispõe de redação divergente do modelo aprovisionado. Ao que pese a juntada de Comprovação de parceria vigente ou encerrada devidamente publicada em diário oficial, o interessado apresentou (27268434) o Termo de Colaboração nº 0016095622/2023/PMJ - Secretaria de Educação - Prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral e o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0016095622/2023/PMJ, contudo não foi comprovada a publicação em Diário Oficial das respectivas parcerias. Por se tratar de parceria firmada por este ente e considerando a possibilidade de consulta referente a publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico desde Município a Comissão Permanente de Licitação promoveu diligência conforme Informação SEI nº 27393671 contendo a consulta realizada aos respectivos extratos publicados em Diário Oficial. A Comissão Permanente de Licitação verificou a ausência de apresentação dos seguintes documentos: Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, e Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Educação. Quanto ao **Instituto de Educação Santa Ana** constatou-se: O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (27282054) não referem-se ao último exercício social, visto que o período compreendido no documento apresentado refere-se ao mês de setembro/2025, descumprindo o item 4.1 do Edital, e, conforme o Termo de Assembleia de Constituição do Instituto, a sua constituição como Organização da Sociedade Civil foi realizada em 29 de setembro de 2025; Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado (27282055) declara que o Instituto de Educação Santa Ana executou serviços de gestão e administração e técnico operacional no período de outubro/2022 a setembro/2023, todavia, conforme o Termo de Assembleia de Constituição, esta foi constituída em 29 de setembro de 2025 o que não pode ser considerado para fins de cumprimento. Já em relação a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil, o comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentado (27282057) possui informações quanto a empresa IEZA LTDA, que diverge da personalidade jurídica constante do Estatuto Social apresentado. E, por fim, a Comissão Permanente de Licitação verificou a ausência da apresentação dos seguintes documentos: Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) e encerrada(s) devidamente publicada(s) em diário oficial, e Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Educação. Considerando as exposições quanto aos requisitos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR:** **Instituto Esperança - IES**, dado a ausência de apresentação dos seguintes documentos obrigatórios: Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil item 4.1.3 do Edital, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) item 4.1.4 do Edital, e Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital, item 4.1.5; e **Instituto de Educação Santa Ana**, devido a ausência de comprovação de apresentação dos seguintes documentos obrigatórios: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil item 4.1.6 do Edital, o qual não comprova no mínimo um ano de existência como entidade sem fins lucrativos, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices

de Liquidez Corrente (LC) da Organização da Sociedade Civil; e Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) e encerrada(s) devidamente publicada(s) em diário oficial item 4.1.21 do Edital. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Andrea Cristina Leitholdt  
Presidente da Comissão

Kalany Robert da Silva  
Membro da Comissão

Diego Maia  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kalany Robert da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675303** e o código CRC **4946E7B9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.149924-1

27675303v1